



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

Ref.: Processo 163/90

Assunto: Projeto de Lei 119/90

RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito Municipal, o Projeto de Lei 119/90 objetiva autorizar o Poder Executivo a adquirir imóvel, para a construção da Escola de Ensino Integral Pré-Escolar e 1º Grau.

Atendidas as formalidades regimentais, veio a matéria a ter a esta Comissão, para receber parecer, que emitimos a seguir.

PARECER

Tendo em vista que o imóvel que está sendo adquirido pela municipalidade destina-se à construção de uma Escola de Ensino Integral Pré-Escolar e 1º Grau, entendemos que a matéria é oportuna e de grande alcance social.

Ressaltamos também que a norma constitucional vigente estabelece que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

CONCLUSÃO

Isto posto, somos pela aprovação do Projeto em análise.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1.990.

LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA DE RESENDE

Relator

Oswaldo Gonçalves Borges

OSVALDO GONÇALVES BORGES

Membro

Idevan Vaz de Resende

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Presidente

Aprovado em 12/12/90

[Assinatura]

Secretaria da Câmara